

## PREGÃO 73/2019

### **Instalação de sistema de condicionamento de ar tipo VRF e serviços correlatos para fins de modernização de prédio da Justiça Eleitoral, em Porto Alegre-RS**

<b>PERGUNTA</b>
-----------------

Solicitamos os esclarecimentos abaixo acerca do PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2019

**Pergunta 01** – Para atendimento ao item 9.1 letra j.1 e j.2 qual será a capacidade necessária de comprovação de instalação de VRF para aceitar a habilitação?

**Pergunta 02** – Qualquer quantidade de instalação de VRF será o suficiente para comprovar atendimento ao item 9.1 letras j.1 e j.2? Um atestado de apenas 30 TR será considerado suficiente para comprovar atendimento aos itens?

**Pergunta 03** – Ou para atendimento ao item 9.1 letras j.1 e j.2 será exigido uma quantidade específica de instalação de VRF? Por exemplo 50 TR de VRF ou 100 TR de VRF?

Favor confirmar recebimento

Atenciosamente

IVAÍ AR CONDICIONADO  
SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

<b>RESPOSTA</b>
-----------------

Prezados:

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde ao esclarecimento, conforme manifestação da área técnica, transcrita a seguir:

“Conforme Item 9.1, letras j.1 e j.2 do edital do pregão eletrônico nº 73/2019, não há limitação de capacidade para o atestado a ser apresentado.

Portanto, qualquer capacidade será suficiente para comprovação.

Como não há solicitação de capacidade mínimo no edital, não será exigida nenhuma capacidade específica”.

Atenciosamente,

Rosana Adolfo,

Pregoeira.